

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.327 NATAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2014 • SÁBADO

Resolução de n. 098, de 28 de novembro de 2014.

Altera o Anexo II da Resolução de nº 039/2012, para modificar as atribuições das 5ª, 6ª, 7ª e 9ª Defensorias Cíveis de Natal.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 12, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o advento da Resolução de nº 63/2013, que trata de alteração de competência de algumas Varas da Comarca de Natal, vindo, conseqüentemente, a ampliar as atribuições da 7ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atribuições das Defensorias Cíveis, nos respectivos juízos, e, diante da concordância dos Defensores Públicos com titularidade nas Defensorias Públicas abarcadas com as eventuais alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo II da Resolução de nº. 039, de 09 de novembro de 2012, nos seguintes termos:

NÚCLEO	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	VARAS/JUIZADO	NÚMERO DE DEFENSORES
CÍVEL	5ª. DEFENSORIA	1ª e 2ª Varas de Família, 1ª a 5ª Varas Cíveis, 18ª Vara Cível, processos com terminação ímpar;	01
CÍVEL	6ª. DEFENSORIA	4ª e 6ª Varas de Família, 6ª. a 10ª. Varas Cíveis, 19ª Vara Cível, processos com terminação par;	01
CÍVEL	7ª. DEFENSORIA	3ª Vara de Família;	01
CÍVEL	9ª. DEFENSORIA	Varas de Execuções Fiscais; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Sucessões; 5ª. Vara de Família, 11ª e 12ª Varas Cíveis, 19ª Vara Cível, processos com terminação ímpar;	01

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Natal-RN, 28 de novembro de 2014.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Presidente do Conselho

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Membro nato

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Membro Eleito

FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM
Membro eleito suplente